



Desafeta e autoriza a alienação de áreas públicas pelo Poder Executivo, conforme específica; revoga dispositivo da Lei nº 5.785, de 23 de novembro de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 85, §2º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 7463/2020; 7467/2020; 7471/2020; 7473/2020; 53.450/2021; 8580/2023 e 4264/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo ou uso especial, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o imóvel abaixo descrito:

I - Um terreno com área de 3.532,12 m², destacado da gleba 5 da Fazenda Oratório, perímetro urbano, iniciando no marco 1 que está localizado na lateral esquerda da Estrada Adutora Rio Claro, distante 6,55m do marco de madeira que está localizado nas divisas do remanescente da área 1 da mesma inscrição com o antigo Clube Kodama e Estrada Adutora Rio Claro, daí deflete à esquerda e segue em curva 12,43m até o marco 2, seguindo em linha reta 153,46m até o marco 3, defletindo em curva para direita uma distância de 28,13m até o marco 4, seguindo em reta a metragem de 67,77m até o marco 5 que está localizado na lateral esquerda da mesma via e divisa com o lote de propriedade de Alice Nishikama, sendo que do marco 1 ao marco 5 faz divisa com o remanescente (área 01) da mesma inscrição, daí deflete à direita e segue em linha reta 18,96m rumo NW 87º33´SE até o marco 6 que está localizado na lateral direita da mesma via e segundo remanescente da área de mesma inscrição e divisa com o lote de propriedade de Alice Nishikama, daí deflete à direita e segue em reta à distância de 55,57m até o marco 7 defletindo em curva para a esquerda de 17,19m até o marco 8, segue em linha reta à distância de 137,23m até o marco 9, defletindo à esquerda em curva à distância de 21,28m até o marco 10, sendo que do marco 6 ao 10 faz divisa com o remanescente (área 2) da área de mesma inscrição, daí deflete à direita em curva na distância de 39,95m, até o marco 1 onde teve início esta descrição, Inscrição Fiscal nº 26.030.001, objeto da Matrícula nº 39.461 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos neste artigo, através de licitação, observado o disposto nesta Lei e demais legislações vigentes.

Art. 2º Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo ou uso especial, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, os imóveis abaixo descritos:

I - Uma área constituída de parte do sistema viário da Rua Luiz Varin, localizado no lado par da citada rua, distante 43,50 m da intersecção do alinhamento predial da Rua Alfredo Nóbrega com a Rua Luiz Varin, de quem da Rua Alfredo Nóbrega se dirige para a Viela Sem Denominação entre a Quadra "III" e Quadra "II" do Loteamento Vila Carlina, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "I", de coordenadas N = 7.378.277,8703 m e E = 354.758,6562 m; deste ponto segue em reta na distância de 05,50m até encontrar o ponto "J" de coordenadas N = 7.378.274,9873 m e E = 355.267,6929 m, confrontando nesse segmento com o imóvel de inscrição fiscal 27-003-020; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 17,60m, encontrando o ponto "S", de coordenadas N = 7.378.260,1004 m e E = 355.259,9256m, confrontando nesse segmento com a



Rua Luiz Varin, com o córrego canalizado e com a antiga projeção do Canal de Retificação do Córrego; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 05,50m, confrontando com a Rua Luiz Varin, encontrando o ponto "T", de coordenadas N= 7.378.262,9028 m e E= 355.255,1998m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 17,65m, confrontando nesse segmento com a Rua Luiz Varin, com o córrego canalizado e com a antiga projeção do Canal de Retificação do Córrego, encontrando o ponto "I", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 96,94m². Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000;

II - Uma área constituída de parte do sistema viário da Estrada Guaraciaba localizado no lado ímpar da citada Estrada, distante 43,50 m da intersecção do alinhamento predial da Rua Alfredo Nóbrega com a Estrada Guaraciaba, de quem da referida Rua se dirige para a Viela Sem Denominação entre a Quadra "III" e Quadra "II" do Loteamento Vila Carlina, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "G1", de coordenadas N = 7.378.309,6812m e E = 355.279,6064m; deste ponto segue em reta na distância de 05,50m até encontrar o ponto "H1" de coordenadas N = 7.378.307,6870m e E = 355.284,7540m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 04,36m, confrontando nesses dois segmentos com a Estrada Guaraciaba, encontrando o ponto "Q1", de coordenadas N = 7.378.303,3573m e E = 355.282,4950 m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 05,50m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 27-003-020, encontrando o ponto "R1", de coordenadas N= 7.378.306,2402 m e E= 355.277,8110m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 03,63m, confrontando nesse segmento com a Estrada Guaraciaba, encontrando o ponto "G1", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 21,97m². Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000;

III - Uma área constituída de parte do sistema viário da Rua Luiz Varin, localizado no lado par da citada rua, distante 31,50 m da intersecção do alinhamento predial da Rua Alfredo Nóbrega com a Rua Luiz Varin, de quem da Rua Alfredo Nóbrega se dirige para a Viela Sem Denominação, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "G", de coordenadas N = 7.378.284,1604 m e E = 354.216,6087m; deste ponto segue em reta na distância de 06,00m até encontrar o ponto "H" de coordenadas N = 7.378.281,0154 m e E = 354.221,7183 m, confrontando nesse segmento com o imóvel de inscrição fiscal 27-003-022; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 17,70m, encontrando o ponto "U", de coordenadas N = 7.378.265,9149m e E = 354.213,8397 m, confrontando nesse segmento com a Rua Luiz Varin, com o córrego canalizado e com a antiga projeção do Canal de Retificação do Córrego; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 06,00m, confrontando com a Rua Luiz Varin, encontrando o ponto "V", de coordenadas N= 7.378.268,9270 m e E= 354.208,6607 m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 17,75m, confrontando nesse segmento com a Rua Luiz Varin, com o córrego canalizado e com a antiga projeção do Canal de Retificação do Córrego, encontrando o ponto "G", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 106,35m². Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000;

IV - Uma área constituída de parte do sistema viário da Estrada Guaraciaba localizado no lado ímpar da citada Estrada, distante 31,50 m da intersecção do alinhamento predial da Rua Alfredo Nóbrega com a Estrada Guaraciaba, de quem da referida Rua se dirige para a Viela Sem Denominação, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "E1", de coordenadas N = 7.378.401,2116m e E = 348.795,5530m; deste ponto segue em reta na distância de 06,00m até encontrar o ponto "F1" de coordenadas N = 7.378.312,1775m e E = 354.237,9772m; deste ponto



deflete à direita e segue em reta na distância de 03,15m, confrontando nesses dois segmentos com a Estrada Guaraciaba, encontrando o ponto "S1", de coordenadas N = 7.378.309,3850 m e E = 354.236,5202 m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 06,00m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 27-003-022, encontrando o ponto "T1", de coordenadas N= 7.378.312,5298 m e E= 354.231,4104 m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 02,57m, confrontando nesse segmento com a Estrada Guaraciaba, encontrando o ponto "E1", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 16,74m². Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000;

V - Uma área constituída de parte do sistema viário da Rua Luiz Varin, localizado no lado par da citada rua, distante 13,50 m da intersecção do alinhamento predial da Rua Alfredo Nóbrega com a Rua Luiz Varin, de quem da Rua Alfredo Nóbrega se dirige para a Viela Sem Denominação entre a Quadra "III" e Quadra "II" do Loteamento Vila Carlina, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "D", de coordenadas N = 7.378.380,0791m e E = 348.764,2807m; deste ponto segue em reta na distância de 06,00m até encontrar o ponto "E" de coordenadas N = 7.378.376,9340m e E = 348.769,3904m, confrontando nesse segmento com o imóvel de inscrição fiscal 27-003-025; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 17,88m, encontrando o ponto "X", de coordenadas N = 7.378.361,4670m e E = 348.761,3315 m, confrontando nesse segmento com a Rua Luiz Varin, com o córrego canalizado e com a antiga projeção do Canal de Retificação do Córrego; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 06,00m, confrontando com a Rua Luiz Varin, encontrando o ponto "Y", de coordenadas N= 7.378.364,5054m e E= 348.756,1549m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 17,95m, confrontando nesse segmento com a Rua Luiz Varin, com o córrego canalizado e com a antiga projeção do Canal de Retificação do Córrego, encontrando o ponto "D", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 107,49m². Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000;

VI - Uma área constituída de parte do sistema viário da Estrada Guaraciaba localizado no lado ímpar da citada Estrada, distante 13,50 m da intersecção do alinhamento predial da Rua Alfredo Nóbrega com a Estrada Guaraciaba, de quem da referida Rua se dirige para a Viela Sem Denominação entre a Quadra "III" e Quadra "II" do Loteamento Vila Carlina que assim se descreve: Inicia-se no ponto "B1", de coordenadas 7.378.409,8728m e E = 348.779,8262m; deste ponto segue em reta na distância de 06,00m até encontrar o ponto "C1" de coordenadas N = 7.378.406,9074m e E = 348.785,0234m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 01,80m, confrontando nesses dois segmentos com a Estrada Guaraciaba, encontrando o ponto "V1", de coordenadas N = 7.378.405,3129m e E = 348.784,1769 m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 06,00m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 27-003-025, encontrando o ponto "W1", de coordenadas N= 7.378.408,5090 m e E= 348.779,1146m; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 01,54m, confrontando nesse segmento com a Estrada Guaraciaba, encontrando o ponto "B1", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 09,96m². Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000;

VII - Um terreno localizado no lado par da Rua Luíz Varin, distante 26,00 m da intersecção do alinhamento predial da Rua Alfredo Nóbrega com a Estrada Guaraciaba, de quem da referida Estrada se dirige para a Viela Sem Denominação entre a Quadra "III" e Quadra "II" do Loteamento Vila Carlina, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "A", de coordenadas N = 7.378.392,7828 m e E = 348.755,5268 m; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 14,14m na distância de 9,95m até encontrar o ponto "B" de coordenadas N = 7.378.384,0686m e E = 348.757,9299m;



deste ponto segue em reta na distância de 01,50m, encontrando o ponto "C", de coordenadas N = 7.378.383,2823m e E = 348.759,2074m, confrontando nesses dois segmentos com o imóvel de inscrição fiscal 27-003-027; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 16,97m, encontrando o ponto "Z", de coordenadas N= 7.378.367,9612m e E= 348.751,2132m, confrontando nesse segmento com a Rua Luiz Varin, com o córrego canalizado e com a antiga projeção do Canal de Retificação do Córrego; deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 16,20m na distância de 14,50m, confrontando nesse segmento com a Rua Luis Varin e a antiga projeção do Canal de Retificação do Córrego, encontrando o ponto "AB", de coordenadas N= 7.378.307,3268m e E=351.580,6835m; deste ponto segue em reta na distância de 10,90m, confrontando nesse segmento com a Rua Luiz Varin, encontrando a confluência desta com a Rua Alfredo Nóbrega, até o ponto "A", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 107,58m². Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000;

VIII - Uma área constituída de parte do sistema viário da Estrada Guaraciaba localizado no lado ímpar da citada Estrada, distante 26,00 m da intersecção do alinhamento predial da Rua Alfredo Nóbrega com a Rua Luiz Varin, de quem da referida Rua se dirige para a Viela Sem Denominação entre a Quadra "III" e Quadra "II" do Loteamento Vila Carlina, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "A", de coordenadas N = 7.378.410,3537m e E = 348.764,6947m; deste ponto segue em curva à direita com raio de 14,14 na distância de 09,20m, encontrado o ponto "B"; deste ponto segue em reta na distância de 01,50m até encontrar o ponto "X1" confrontando nesses dois segmentos com o imóvel de inscrição fiscal 27-003-027; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 02,02m, encontrando o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 07,50m, confrontando nesses dois segmento com a Estrada Guaraciaba, encontrando o ponto "D", deflete à esquerda e segue em reta na distância de 05,80m, confrontando nesse segmento com a Rua Alfredo Nóbrega e Estrada Guaraciaba, até o ponto "A", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 12,23m². A coordenada descrita está referida ao Sistema UTM SIRGAS 2000;

IX – Uma área com a seguinte descrição: "Tem início no ponto "A", no alinhamento predial da Rua Angelo Davo; desse ponto segue medindo 25,30m, pelo alinhamento da Rua Angelo Davo, encontrando o ponto "B"; desse ponto segue em curva à direita medindo 4,04m, pelo alinhamento existente, na confluência das Ruas Angelo Davo e Edson Erasmo da Silva, encontrando o ponto "C"; desse ponto segue medindo 10,27m, pelo alinhamento existente da Rua Edson Erasmo da Silva, encontrando o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue medindo 0,38m, encontrando o ponto "E", confrontando do ponto "A" ao ponto "E", com parte do logradouro público; desse ponto deflete à direita e segue medindo 4,00m, encontrando o ponto "F"; desse ponto segue em curva à esquerda medindo 14,13m, encontrando o ponto "G"; desse ponto segue medindo 18,00m, confrontando nesses 03 segmentos com o imóvel de inscrição fiscal nº 27-005-001, encontrando o ponto "H"; desse ponto deflete à direita e segue medindo 0,35m, confrontando com parte do logradouro público, encontrando o ponto "A", onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 31,60m² (trinta e um metros e sessenta décimos quadrados); e

X – Um terreno com área de 7,45m², constituído de parte do viário público (Rua Honduras), que assim se descreve: Mede 6,56m com frente para a Rua Honduras; do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel mede 2,10m, confrontando com parte do viário (Rua Honduras); do lado esquerdo mede 0,77m, confrontando com parte do viário (Rua Honduras), nos fundos mede 6,30m, confrontando com o imóvel de inscrição 15.067.035, fechando o perímetro e delimitando a área."



LEI Nº 6.184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

5/5

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante investidura por dispensa de licitação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por valor não inferior à avaliação, as áreas descritas no art. 2º desta Lei, aos proprietários dos imóveis lindeiros.

§ 2º Concretizada a investidura, o particular beneficiado deverá promover a retificação da área do imóvel e averbá-la no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º Todos os pagamentos inerentes aos custos com a documentação, taxas e demais valores cartorários serão custeados pelo particular beneficiado.

Art. 3º A avaliação das áreas será realizada por meio de laudo de avaliação do imóvel, considerando a média simples entre o valor venal e o valor de mercado, emitido pela Comissão Especial de Avaliações ou por laudo contratado para cada área específica.

Art. 4º Fica revogado o inciso VII do art. 2º da Lei nº 5.785, de 23 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

er/